

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA
Nº 11/2015
AUDITORIA DE REGULARIDADE**

**SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DO CAMPUS
INCONFIDENTES**



**Auditores responsáveis: Gabriel Filipe da Silva e
Raquel Bonamichi dos Santos Soares**

SUMÁRIO

I	INTRODUÇÃO	03
II	OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO	03
III	AMOSTRA ANALISADA	04
IV	RESULTADOS DOS EXAMES	05
V	ANEXO	11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE AUDITORIA INTERNA**

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA INTERNA Nº 11/2015

Item do PAINT 2015: 03 – Auditoria nos Processos Licitatórios e respectivos contratos

I – INTRODUÇÃO

A auditoria interna como uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização e visando dar cumprimento ao PAINT/2015, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição através da Resolução nº 02 de 23/03/2015, realizou Auditoria em Dispensas e Inexigibilidades de licitação, e em processos, cujos objetos são a prestação de serviços terceirizados.

Para a realização do presente trabalho foram emitidas três Solicitações de Auditoria: nº 16, de 06 de outubro; nº 19, de 07 de outubro, e nº 24, de 26 de outubro, além de várias comunicações via *e-mail*. Foi realizada visita ao Campus Inconfidentes no dia 09 de outubro de 2015.

Através da Solicitação de Auditoria nº 16, foram solicitadas as Dispensas e Inexigibilidades para verificação. A Solicitação de Auditoria nº 19 foi utilizada para solicitar os processos de contratação de prestação de serviços terceirizados e a Solicitação de Auditoria nº 24, foi utilizada para solicitar cópias dos contracheques do último pagamento dos funcionários contratados pelas empresas terceirizadas.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II – OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO

Foi objeto de verificação do presente trabalho:

- a) a regularidade do enquadramento de despesas na modalidade de licitação “não se aplica”;
- b) a ocorrência de fracionamento de despesas, através de Dispensas de licitação, com enquadramentos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93;
- c) a regularidade da classificação orçamentária dos objetos enquadrados na natureza de despesa 339039.63 (serviços gráficos e editoriais).

Em relação aos processos para contratação de serviços terceirizados, foram objeto de verificação:

- a) Inclusão na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade.
- b) Laudo técnico elaborado por ocupante de cargo público para caracterização de insalubridade e periculosidade.
- c) Correção da base de cálculo para pagamento dos adicionais.

Quanto às Dispensas e Inexigibilidades de Licitação foram verificados:

- a) Adequação do programa/ação orçamentário para realização da despesa.
- b) Cotação de Preços, conforme Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014, no caso de Dispensas.
- c) Enquadramento da despesa no inciso correto dos respectivos artigos da Lei de Licitações.
- d) Atendimento ao parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações, no caso de Inexigibilidades.
- e) Elaboração de Parecer Jurídico, quando necessário, ressalvados os casos previstos na Orientação Normativa nº 46, de 26/02/2014 da Advocacia-Geral da União.

III – AMOSTRA ANALISADA

As amostras foram obtidas através da consulta ao sistema Tesouro Gerencial. As tabelas com os dados das dispensas, inexigibilidades e pregões analisados encontram-se no anexo.

Dispensas de Licitação

Foi obtida a amostra auditada através dos seguintes critérios: verificação de 10 dispensas dos exercícios de 2014 e 2015, com os maiores valores empenhados entre janeiro e 17/09/2015, de acordo com a relevância do objeto.

O valor total de empenhos emitidos, de janeiro a 17/09/2015, conforme consulta ao sistema Tesouro Gerencial, corresponde a **R\$ 1.471.655,86**.

O valor da amostra selecionada é de **R\$ 505.164,10** e equivale a 34,32% do valor total empenhado no período.

Inexigibilidades de Licitação

Foi obtida a amostra auditada através dos seguintes critérios: verificação de Inexigibilidades dos exercícios de 2014 e 2015, com empenhos emitidos entre janeiro e 17/09/2015, de acordo com a relevância do objeto.

O valor total de empenhos emitidos, de janeiro a 17/09/2015, conforme consulta ao sistema Tesouro Gerencial, corresponde a **R\$ 116.800,56**.

O valor da amostra selecionada é de **R\$ 47.003,00** e equivale a 40,24% do valor total empenhado no período.

Pregão e Dispensas para contratação de prestação de serviços terceirizados

Foi selecionado o Pregão nº 03/2014 e as Dispensas nº 74/2014 e 07/2015, referentes à contratação de prestação de serviços terceirizados a partir de 2014.

Processos analisados				
	Contrato	Contratada	Período de vigência do contrato	Valor atual do contrato (com aditivos)
Pregão 03/2014	12/2014	Salmos Comércio, Representações e Serviços LTDA CNPJ: 06.982.630/0001-95	02/05/2014 a 31/12/2015	R\$ 2.420.051,52
Dispensa 74/2014	27/2014	Atual Service LTDA CNPJ: 09.564.708/0001-40	01/08/2014 a 31/07/2016	R\$ 973.836,13
Dispensa 07/2015	03/2015	Maza Comercial LTDA CNPJ: 05.885.789/0001-29	09/04/2015 a 08/04/2016	R\$ 486.850,93

IV – RESULTADOS DOS EXAMES

Em relação ao enquadramento de despesas na modalidade de licitação “não se aplica” e quanto ao fracionamento de despesas, através de Dispensas de licitação, não há que mencionar nenhuma impropriedade.

Quanto à classificação orçamentária dos objetos enquadrados na natureza de despesa 339039.63 (serviços gráficos e editoriais), não houve enquadramento na referida natureza de despesa, no período verificado.

DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dentro do escopo estabelecido para verificação, não há impropriedades a mencionar.

INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

Constatação: ausência de Parecer Jurídico na Inexigibilidade nº 08/2014.

Julgado do Tribunal de Contas da União:

PARECER JURÍDICO. DOU de 30.03.2012, S. 1, p. 207. Ementa: o TCU cientificou sobre a necessidade de que fossem instruídos os processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação com os devidos pareceres jurídicos e justificativas de preços, em cumprimento aos arts. 36 e 38 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.6.1.23, TC-018.953/2009-7, Acórdão nº 1.853/2012-2ª Câmara).

Causa: Falha nos controles internos e inobservância da exigência legal de Parecer Jurídico em inexigibilidades cujos valores estejam acima dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Efeito: Possível prejuízo para a Administração por não possuir respaldo jurídico, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

01. Observar o disposto na Orientação Normativa nº 46, de 26/02/2014 da Advocacia-Geral da União.

Constatação: ausência de atestado de exclusividade para contratação do serviço objeto da Inexigibilidade nº 07/2015.

Julgado do Tribunal de Contas da União:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DOU de 22.03.2011, S. 1, p. 127. Ementa: alerta quanto ao fato de que as situações de inexigibilidade de licitação, por exclusividade de fornecedor, exigem as justificativas previstas nos artigos 25, I, e 26 da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com "apresentações detalhadas dos critérios técnicos e objetivos para a escolha do fornecedor, abstendo-se de aceitar atestado de exclusividade que não abranja todo o objeto contratado, bem como que verifique a veracidade do conteúdo das declarações prestadas no atestado de exclusividade, realizando pesquisa de mercado, fazendo constar no processo a documentação comprobatória", conforme Acórdão nº 2.960/2003-1ªC (item 1.5.4, TC-013.653/2008-0, Acórdão nº 1.444/2011-1ª Câmara).

Causa: Falha nos controles internos e inobservância da legislação.

Efeito: Possível favorecimento de fornecedores, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

02. Exigir atestado de exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações, conforme o caso, e averiguar sua autenticidade, conforme Orientação Normativa nº 16, de 01/04/2009 da AGU.

PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Concessões de adicionais de periculosidade e insalubridade aos funcionários das empresas terceirizadas do Campus Inconfidentes

Categorias profissionais contratadas e adicionais concedidos Contrato 12/2014 – Pregão 03/2014		
01	Auxiliar agropecuário	Insalubridade em grau médio
02	Porteiro noturno	-
03	Mecânico de máquinas agrícolas	-
04	Operador de ordenhadeira	Insalubridade em grau médio
05	Porteiro diurno	-
06	Motorista	-
07	Tratorista	Insalubridade em grau médio
08	Operador de caldeira	Conforme consulta ao contracheque do mês de setembro/2015, o operador de caldeira está recebendo adicional de 20% sobre o salário-base. O nome do adicional que consta do contracheque é periculosidade, no entanto, o adicional de periculosidade é de 30%, sem variação. Se o correto for adicional de insalubridade, a base de cálculo será sobre o valor do salário mínimo (R\$ 788,00) e não sobre o salário-base da categoria.

Categorias profissionais contratadas e adicionais concedidos Contrato 27/2014 – Dispensa 74/2014		
01	Servente de limpeza	-

Categorias profissionais contratadas e adicionais concedidos Contrato 03/2015 – Dispensa 07/2015		
01	Serralheiro	Periculosidade
02	Servente de pedreiro	Periculosidade
03	Eletricista	Periculosidade
04	Pedreiro	Periculosidade
05	Ajudante de eletricista	Periculosidade
06	Marceneiro	Periculosidade

Constatação: ausência de inclusão na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Manifestação do Campus durante a realização das verificações:

Analisando a documentação referente à Dispensa de Licitação 07/2015, de contratação de serviços de marceneiro, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, ajudante de eletricista e soldador presume-se que foi utilizado como parâmetro as Normas Regulamentadoras de nºs 06, 10, 15 e 18 bem como a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 (anexo).

Com relação ao Pregão 03/2014, para contratação de porteiros, auxiliar de agropecuária, jardineiro, encarregado, operador de caldeira, operador de ordenhadeira, mecânico e tratoristas, o engenheiro do trabalho foi consultado sobre as peculiaridades dos cargos, sobre a incidência ou não de determinados adicionais, o qual nos encaminhou um material (não laudo oficial) por e-mail a fim de orientar na contratação.

Com relação à Dispensa de Licitação 74/2014, que é oriunda do Pregão 06/2012, não há menção sobre nenhum laudo ou consulta ao engenheiro do trabalho. (Texto enviado via e-mail em 04/11/2015 pelo Setor de Contratos)

Julgados do Tribunal de Contas da União:

Elaborar planilha de formação de preço, contendo elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço (como eventuais valores relativos a pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade baseados em laudo técnico devidamente expedido), conforme previsto no anexo III da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações. **(Acórdão nº 5781, 1ª Câmara – determinação destinada especificamente ao IFSULDEMINAS quando da realização da Auditoria Anual de Contas do exercício de 2010)**

PREGÃO ELETRÔNICO. DOU de 11.06.2015, S. 1, p. 79. Ementa: o TCU deu ciência acerca das seguintes impropriedades no Pregão Eletrônico 72/2014, quais sejam: a) inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de adicional de insalubridade para as categorias de encarregado geral e operador de equipamento pesado sem o devido laudo técnico; b) falta de informações, no edital, quanto ao fato de os adicionais de periculosidade e insalubridade serem obrigatórios e estarem amparados em laudos técnicos elaborados por médica do trabalho da ABIN, o que deu margem a interpretação

equivocada; c) inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de estimativa de pagamento de insalubridade com base no salário da categoria, quando deveria ser com base no salário mínimo vigente, conforme art. 192 da CLT, NR 15 do MTE e Súmula Vinculante/STF nº 4; (itens 9.4.1 a 9.4.3, TC-034.717/2014-5, Acórdão nº 3.001/2015-2ª Câmara).

Causa: Falha nos controles internos e inobservância de legislação e de determinação do Tribunal de Contas da União.

Efeito: Orçamento de referência não reflete a realidade das despesas para contratação, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

03. Elaborar, nos próximos certames, planilha de formação de preço, contendo elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço (como eventuais valores relativos a pagamentos de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade baseados em laudo técnico devidamente expedido), conforme previsto no anexo III da Instrução Normativa SLTI/MPOG 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

Constatação: ausência de laudos técnicos individualizados, expedido por ocupante de cargo público, para caracterização da insalubridade e periculosidade nos locais de trabalho do Campus Machado.

Julgado do Tribunal de Contas da União:

Providenciar a atualização ou a caracterização da insalubridade e/ou periculosidade nos locais de trabalho das dependências do Campus Machado, mediante expedição de laudo técnico elaborado por ocupante de cargo público – em qualquer das três esferas (federal, estadual ou municipal) – de médico com especialização em medicina do trabalho ou engenheiro e arquiteto com especialização em segurança do trabalho, em conformidade com o que dispõe o art. 8º da ON SRH/MP 02, de 19/02/2010. **(Acórdão nº 5781, 1ª Câmara – determinação destinada especificamente ao IFSULDEMINAS quando da realização da Auditoria Anual de Contas do exercício de 2010)**

Causa: Falha nos controles internos e inobservância da legislação e de determinação do Tribunal de Contas da União.

Efeito: Concessões inapropriadas dos adicionais de insalubridade e periculosidade ou falta de concessão quando devidos os adicionais, apontamentos pelos órgãos de controle (CGU e TCU).

RECOMENDAÇÃO

04. Revisar as concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade dos contratos de prestação de serviços terceirizados vigentes e proceder às alterações, se necessárias.

RECOMENDAÇÃO

05. Providenciar, nos próximos certames, os laudos técnicos para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade, a fim de adequada e completa elaboração da planilha de formação de preços.

A administração do Campus Inconfidentes, após o início da verificação das concessões de adicionais de insalubridade e periculosidade nos processos de prestação de serviços terceirizados por esta Coordenação Geral de Auditoria Interna, entrou em contato com o Engenheiro de Segurança do Trabalho, Sr. Valdir Morales, que juntamente com o servidor do Campus Lucas Deleon Ramirio, Técnico em Segurança do Trabalho, iniciaram os estudos para verificação dos locais de trabalho dos funcionários e emitiram laudos para os seguintes postos de trabalho/funções:

- serviços auxiliares de agropecuária: avicultura de corte e postura, cunicultura, fruticultura, horticultura e suinocultura;
- operador de caldeira;
- operador de ordenhadeira;
- porteiro diurno/noturno;
- tratorista;
- motorista;
- mecânico de tratores;
- encarregado dos auxiliares de agropecuária.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2015.

Raquel Bonamichi dos Santos Soares
Auditora Interna

Gabriel Filipe da Silva
Coordenador Geral de Auditoria Interna

ANEXO

DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E PREGÕES ANALISADOS

Dispensa	Processo	Programa/Ação	Objeto	Fundamentação e responsável pela fundamentação	Contratado e demais participantes	Valor empenhado no período
074/2014	23344.000345/2014-81	2031/20RL	Contratação de serviço de limpeza	Art. 24, XI 583.207.686-91 SERGIO DIOGO DE PADUA	09.564.708/0001-40 Atual Service Ltda	R\$933.555,62
007/2015	23344.000625/2015-71	2031/20RL	Remanescente do contrato 010/2014 – serviços terceirizados	Art. 24, XI 583.207.686-91 SERGIO DIOGO DE PADUA	05.885.789/0001-29 - Maza Comercial Ltda	R\$432.636,03
012/2015	23344.000753/2015-14	2031/20RL	Aquisição de embalagem plástica termo encolhível, para queijo minas e gouda	Art. 24, II 566.078.901-30 MIGUEL ANGEL ISAAC TOLEDO DEL PINO	05.836.559/0001-90 – Ana Luiza Souza Klein 21.428.807/0001-08 – Gabriela Lemos Pereira Machado 07.383.072/0001-04 – Ohio Consultoria Ltda ME 00.389.998/0001-62 – Comercial Vieira Moreira Silva Ltda ME 09.035.549/0001-96 – Marcos e Berta Ltda ME	R\$3.900,00
013/2015	23344.000885/2015-46	2031/20RL	Aquisição de compressor para câmara fria	Art. 24, II 583.207.686-91 SERGIO DIOGO DE PADUA	04.981.230/0001-30 – Ricardo Braido Mogi Guaçu ME 17.317.415/0001-96 – Fabiana de Carvalho Braido ME 08.326.867/0001-43 – Center Frio Refrigeração Ltda	R\$3.890,00
017/2015	23344.001209/2015-90	2031/20RL	Aquisição de nitrogênio	Art. 24, II 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.368.371/0001-19 – Danilo Aparecido Borella EPP 10.337.276/0001-13 – P.B. Comércio de Nitrogênio Ltda 85.093.524/0001-27 – Nitrosem Produtos Agropecuários Ltda	R\$4.000,00
034/2015	23344.002339/2015-40	2031/20RL	Contratação da FADEMA para fomento do projeto de extensão “Teatro”	Art. 24, XIII 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.049.886/0001-56 – FADEMA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	R\$10.918,25
035/2015	23344.002341/2015-19	2031/20RL	Contratação da FADEMA para fomento do projeto de extensão “Coral”	Art. 24, XIII 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.049.886/0001-56 – FADEMA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	R\$9.279,00
036/2015	23344.002342/2015-63	2031/20RL	Contratação da FADEMA para fomento do projeto de extensão “Jiu Jitsu”	Art. 24, XIII 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.049.886/0001-56 – FADEMA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	R\$10.799,92
038/2015	23344.002403/2015-92	2031/20RL	Contratação da FADEMA para fomento do projeto de extensão “Karatê”	Art. 24, XIII 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.049.886/0001-56 – FADEMA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	R\$10.998,90
039/2015	23344.002458/2015-01	2031/20RL	Contratação da FADEMA para fomento do projeto de extensão “Fit Training IF”	Art. 24, XIII 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	03.049.886/0001-56 – FADEMA Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado	R\$10.817,00
041/2015	23344.002503/2015-19	2031/20RL	Aquisição de doses de sêmen dos touros	Art. 24, II 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	00.593.476/0001-83 – Semex do Brasil Com Imp e Export Ltda 23.791.064/0001-53 – Matheus Nunes da Silva ME 20.057.855/0001-66 – Top Farm Representações	R\$7.925,00

Inexigibilidade	Programa/Ação	Processo	Objeto	Fundamentação e responsável pela fundamentação	Contratado	Valor empenhado no período
008/2014	2031/20RL	23344.000144/2014-84	Consultoria da Associação dos Criadores de Gado Holandês de MG	25, II 583.207.686-91 SERGIO DIOGO DE PADUA	21.601.232/0001-75 Associação dos Criadores de Gado Holandês de Minas Gerais	R\$12.000,00
004/2015	2031/20RL	23344.000748/2015-10	Seguro DPVAT	25, caput 324.460.206-15 ORIVALDO DONIZETI PEREIRA PINTO	09.248.608/0001-04 Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT	R\$ 4.013,00
005/2015	2031/20RL	23344.000844/2015-50	Frigomata, contratação de empresa para abate de animais	25, caput 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	00.697.297/0001-96 Frigomata Ltda ME	R\$30.000,00
007/2015	2031/20RL	23344.001405/2015-64	Renovação do Banco de Preços	25, I 724.228.319-15 TANIA GONCALVES BUENO DA SILVA	07.797.967/0001-95 NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda	R\$7.990,00

Pregão	Processo	Objeto	Contratado	Demais participantes	Valor dos empenhos emitidos no período
003/2014	23344.000043/2014-11	Prestação de serviços de porteiro, caldeireiro, motorista, agente agropecuário e encarregado, operador de máquinas e operador de ordenhadeira	06.982.630/0001-95 Salmos Comércio, Representações e Serviços Ltda	11.108.001/0001-70 Edithal Servicos E Construcoes Ltda – Epp 13.192.004/0001-60 Stephany Papafanurakis Heleno – Me 08.841.478/0001-56 Engeservice Acre Ltda – Me 09.036.467/0001-66 Alternativa Mar E Terra Servicos Especializados Ltda 01.693.815/0001-66 Rita De Cassia De Souza – Me 09.016.469/0001-93 Planalto Limpeza E Conservacao De Ambiente Ltda – Epp 14.473.179/0001-09 Ferreira De Macedo Servicos Ltda – Me 14.461.909/0001-51 Imporserv Comercio Servico Representacao Importacao 14.546.743/0001-76 M Almeida & Cia Ltda – Me 09.610.090/0001-07 Cm Logistica Engenharia Comercio E Servicos Ltda – Me 08.139.629/0001-29 Adserte Administracao E Terceirizacao De Mao De Obra Lt 12.441.717/0001-58 Brilhante Administracao E Servicos Ltda – Epp 01.543.373/0001-71 Viccio Administradora De Servicos Terceirizado Ltda 13.179.025/0001-46 Express Service Administradora De Servicos Terceirizado 13.146.946/0001-02 Pp Limpeza E Conservacao Ltda – Epp 18.358.892/0001-62 Leao & Santos Solucoes E Servicos Ltda – Me 23.636.244/0001-60 Brazil Avante Servicos	R\$2.246.730,78

				Profissionais E Administrativos 07.681.483/0001-86 Csc - Construtora Siqueira Cardoso Ltda – Epp 09.561.495/0001-00 Ativa Servicos Auxiliares Ltda 12.768.252/0001-44 Espaco Verde Engenharia Ltda 07.655.416/0001-97 Artebrilho Multservicos Ltda 08.491.163/0001-26 Rio Minas - Terceirizacao E Administracao De Servicos 01.321.743/0001-26 Dfox Servicos E Conservacao Ltda – Me 05.204.100/0001-53 Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me
--	--	--	--	--